



Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

LEI NÚMERO 1498

EMENTA: Dá privatividade de servidão da rede condutora d'água ao Loteamento Ebenezer.

O Prefeito do Município de Gravatá :

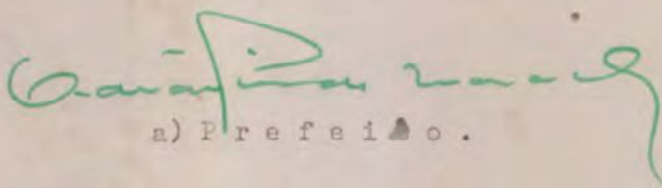
Faço saber que a Câmara Municipal dos Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica dada privatividade de servidão da rede condutora d'água, que parte da BR - 232 e terras da Rede Ferroviária/Federal até o Loteamento Ebenezer, na propriedade pertencente ao Sr. Leão Guedes Correia.

ARTIGO 2º - Revogam - se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gravatá, em 19 de janeiro de 1977


a) Prefeito.